



Câmara Municipal de Barueri

Projeto de Lei nº 25/55

A Câmara Municipal de Barueri, Decreta:

- Artigo 1º) Ficam isentos de impostos e taxas o primeiro estabelecimento bancário instalado na sede do Município e nos distritos de Carapicuíba e Aldeia de Barueri.
- Artigo 2º) A isenção mencionada no artigo 1º, será de 5 (cinco) anos.
- Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de Agosto de 1.955.

João Guerra Zendron
-João Guerra Zendron-

Benedito de Lima Tucunduva
-Benedito de Lima Tucunduva-

Benedito Franco
à Comissão de Jurisprudência
para parecer.
Vitória Pur.
12-8-55